



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CGC 03 238 862/0001-45

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 118/91 DE 05 de NOVEMBRO DE 1.991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DOAÇÃO DE UM TERRENO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO-COHAB MT, PARA O FIM QUE MENCIONE, BEM COMO, A ASSINAR O RESPECTIVO CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso-COHAB-MT, um terreno com área de 53.070,55 metros quadrados, situado no Setor Leste.

Art. 2º - A dimensão e confrontação do terreno de que trata o Artigo Primeiro desta Lei são os seguintes:

ELEMENTOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	RUMOS	LIMITES E CONFRONTAÇÕES	= AO
MPO1-MPO2	214.19 m	04º36'34" NE	Área Remanes.do Lote 04	Leste
MPO2-MPO3	254.08 m	86º43'00" NE	Área Remanes.do Lote 04	Sul
MPO3-MPO4	215.41 m	06º41'00" NE	Avenida Perimetral Leste	Oeste
MPO4-MPO1	246.21 m	86º43'00" NE		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CGC 03 238 862/0001-45

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

Art. 3º - A doação de que trata o Artigo Primeiro da presente Lei, destina-se exclusivamente, à implantação pela donatária de um Conjunto Habitacional com 100 Casas Populares, toda a sua Infra-Estrutura.

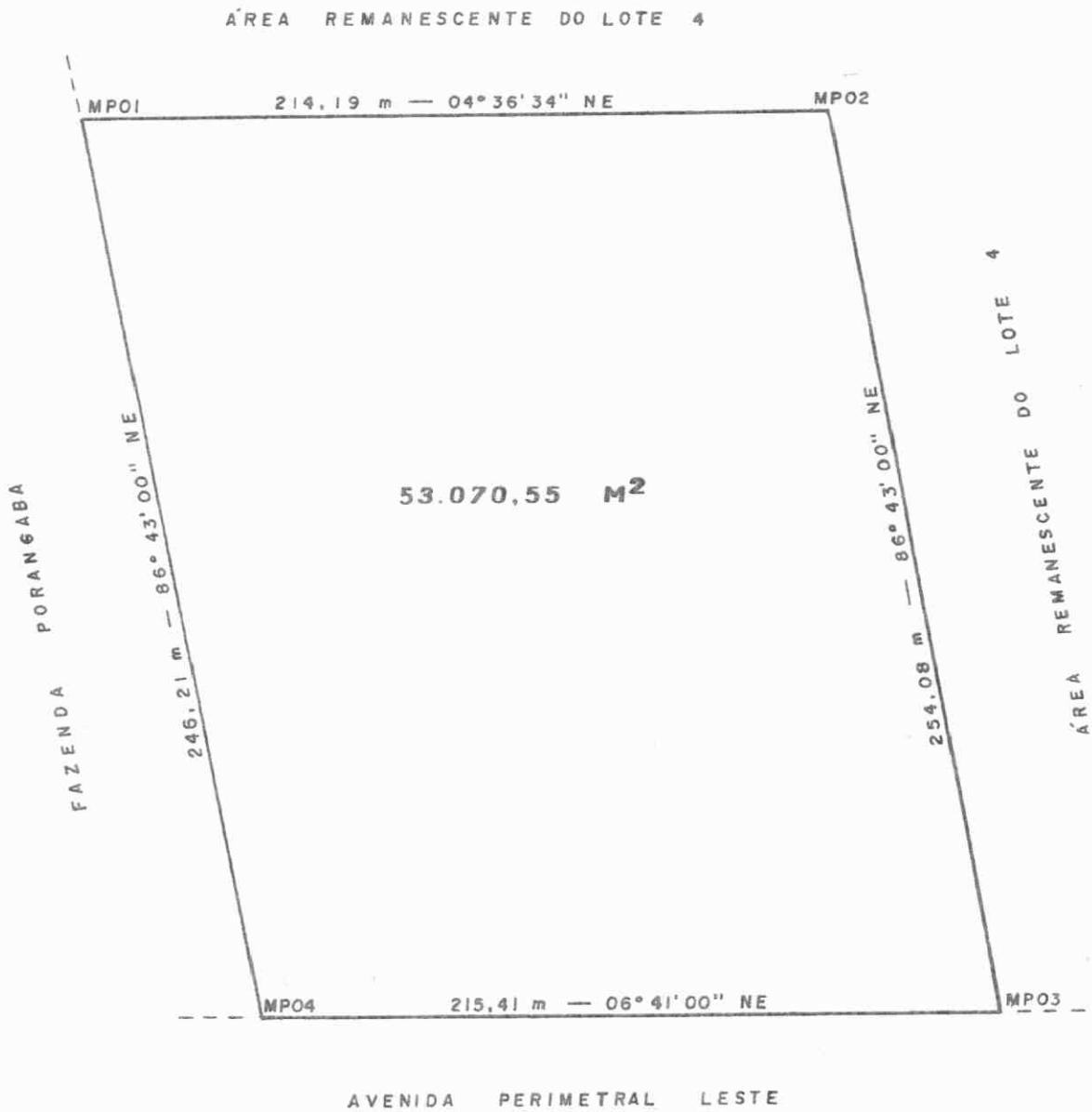
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Vila Rica, 07 de Novembro de 1.991.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

ESCALA — 1:2.000



PLANTA DA AREA DESTINADA
PARA LOTEAMENTO DA COHAB
VILA RICA — MT.